



## DELIBERAÇÃO JUCESP Nº 03, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a tabela de preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins realizados nos Escritórios e Postos Regionais.

O **PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.934 de 18/11/1994 e no Decreto Federal nº 1.800 de 30/01/1996, em Sessão realizada em 22/04/2015 **APROVOU** o seguinte;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 16, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre a especificação de atos integrantes da Tabela de Preços dos Serviços prestados pelos órgãos do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM, e;

Considerando ser de competência das Juntas Comerciais elaborar a Tabela de Preços dos seus serviços, nos termos do art. 8º, II, da Lei 8.934/94, combinado com o art. 7º, II, do Decreto 1.800/96;

Considerando a necessidade de uniformizar as Tabelas de Preços dos atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos Postos e Escritórios regionais;

Considerando os resultados de estudo econômico-financeiro sobre os custos operacionais dos Postos e Escritórios Regionais conveniados;



Considerando a defasagem dos preços atualmente praticados pelos Postos e Escritórios Regionais da Jucesp, ainda, considerando a premente necessidade de modernização desta Autarquia e dos Órgãos Regionais, bem como o desenvolvimento e a implantação de novos sistemas informatizados, com vistas à simplificação e legalização de empresas, faz-se oportuna e conveniente a atualização da Tabela de Preços, sob o ponto de vista do desenvolvimento econômico, porquanto se adéqua às diretrizes fixadas pelo Programa Estadual de Desburocratização, instituído pelo Decreto Estadual n. 51.467/2007;

Considerando, por fim, a necessidade de adaptar e atualizar a Tabela de Preços vigente, **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Aprovar os valores (tabela de preços – ANEXO I) pertinentes aos serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins realizados nos Postos e Escritórios Regionais, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Deliberação Jucesp n. 1 de 18 de março de 2015.

§ 1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo referem-se ao preço máximo que poderá ser cobrado dos usuários, destinado ao custeio operacional da unidade desconcentrada.

§ 2º. Poderão ser praticados preços menores aos aprovados nesta Deliberação, conforme critérios estabelecidos e publicados pela unidade desconcentrada.

**Artigo 2º** - Os emolumentos (DARE e DARF) deverão ser recolhidos e os comprovantes anexados aos respectivos processos.

**Artigo 3º** - A Tabela de Preços, aprovada nesta Deliberação, entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias, 22 de abril de 2015.

**JÂNIO BENITH**  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência



**ANEXO I A QUE SE REFERE A DELIBERAÇÃO JUCESP Nº 03, DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

**TABELA DE PREÇOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP**  
APROVADA PELO COLÉGIO DE VOGAIS DA JUCESP EM SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 22/04/2015.

ESPECIFICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS		Preço fixado em UFESP	Preço
<b>SERVIÇOS - ESCRITÓRIO</b>			
1	<b>I EMPRESÁRIO</b>  <b>II SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES</b>  <b>III COOPERATIVA</b>  <b>IV DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA / EMPRESÁRIO</b>  <b>V PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL, EXCETO SOCIEDADES POR AÇÕES</b>	4,705	R\$ 100,00
<b>SERVIÇOS – POSTO OU ESCRITÓRIO</b>			
2	<b>I PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE</b>  <b>II CERTIDÃO SIMPLIFICADA</b>  <b>III FICHA CADASTRAL</b>	0,941	R\$ 20,00
<b>SERVIÇOS ENCAMINHADOS À JUCESP – POSTO OU ESCRITÓRIO</b>			
3	<b>I PROCESSOS PARA ANÁLISE (SINGULAR E COLEGIADO)</b>  <b>II FOTOCÓPIA (CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR)</b>  <b>III CERTIDÃO ESPECÍFICA</b>  <b>IV FICHA CADASTRAL ANTERIOR A 1992 (FBR)</b>	0,941	R\$ 20,00

Valores fixados em UFESP (R\$ 21,25) e expresso em reais, nos termos do art. 192, §2º do Regulamento da Jucesp – Decreto Estadual n. 58.879/2013.